

## LEI Nº 6.468, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

Reajusta o valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados através da Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5% (cinco por cento), os salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração